= LEI Nº 1239/94 =

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL E PERMUTA DE TERRENO NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piumhi aprova e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno rural de propriedade do Sr. Paulo Alves Amorim, no imóvel denominado Fazenda Pindaíbas, confrontando com a Estrada de Piumhi a São Roque de Minas (Rod.MG 431), Geraldo Marciano, José Soares de Melo e o próprio alienante, com a área de mais ou menos 0.80.00 hectares, pelo preço não superior a R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno descrito no artigo 1º desta Lei, pelo o terreno urbano com a área de 963,12 metros quadrados e respectivas benfeitorias anexa, situado nesta Cidade no prosseguimento da -Rua Amazonas, conforme planta anexa, pertencente a ELDERI JOSÉ DE OLIVEIRA. Ficando o Executivo na obrigação de construir benfeitorias equivalentes que forem demolidas, bem como, com as despesas de transações.

Art. 3º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 19 de dezembro de 1994

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal